

Título da Notícia: Ajustes de última hora

Veículo: Diário Catarinense / Sua Vida

Cidade: Florianópolis (SC)

Data: 24.04.2015

Página: 22

SUA VIDA

(48) 3216-3551
Editora: Júlia Pitthan
julia.pitthan@diario.com.br

(48) 3216-3550
Editor: Cristian Weiss
cristian.weiss@diario.com.br

DIÁRIO CATARINENSE,
SEXTA-FEIRA,
24 DE ABRIL DE 2015 **22**

SUAS CONTAS | IMPOSTO DE RENDA

AJUSTES DE ÚLTIMA HORA

A SEIS DIAS do prazo final para prestar contas ao leão, saiba a forma correta de incluir dependentes na declaração e veja dicas para não cair na malha fina

THIAGO SANTAELLA
thiago.santaella@diario.com.br

Mais de 400 mil catarinenses ainda não prestaram contas à Receita Federal a seis dias do prazo final para a declaração do Imposto de Renda. Só 62% dos contribuintes no Estado entregaram os dados ao sistema até o momento, e o prazo vence na próxima quinta-feira, dia 30 de abril. De última hora, sempre surgem dúvidas, principalmente em relação a como declarar um dependente.

Sou obrigado a declarar um dependente? Vale a pena? Um dos erros mais comuns é pai e mãe declararem o mesmo filho.

– Apenas um pode declarar. É possível colocar os dois filhos na declaração da pessoa ou um em cada. E também pode tirar o dependente no ano seguinte, sem problemas. Mas não pode repetir – explica Adilson Cordeiro, sócio da empresa Logos Contabilidade.

Sobre se vale a pena acrescentar o filho ou os pais como dependente, a resposta é depende: é preciso fazer a conta. Quando você acrescenta um dependente, todo o seu rendimento vai ter que ser declarado junto.

DINHEIRO DO ESTÁGIO DEVE SER DECLARADO

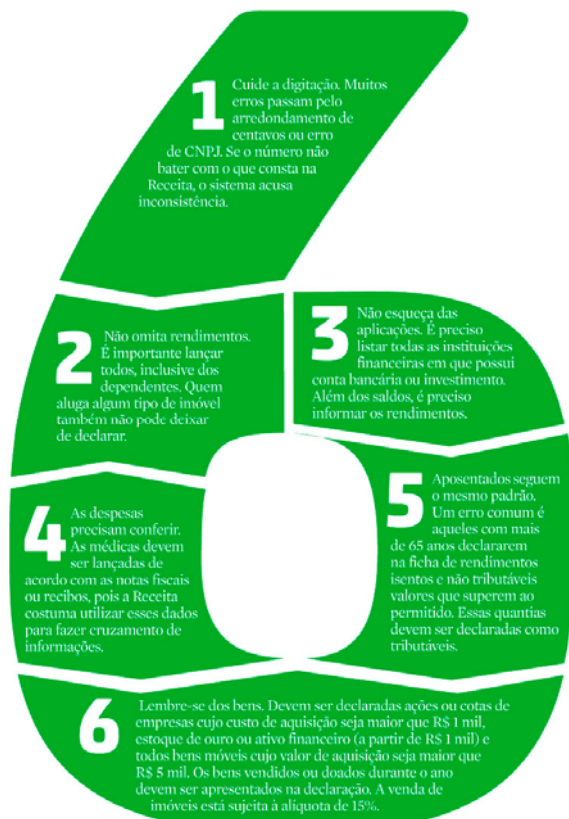
Cordeiro dá um exemplo. Se o filho é estudante e está fazendo um estágio remunerado, pelo qual recebeu R\$ 10 mil no ano, vai ter que incluir isso na conta.

Cada dependente abate R\$ 2.156,52. E é possível acrescentar os gastos médicos e com educação, mas se essa pessoa tiver renda superior ao que será abatido, vai aumentar a tributação de quem declarou.

– Se eu paguei R\$ 2 mil de plano de saúde, mais R\$ 2 mil e pouco da dedução. Eu vou deduzir quatro, mas por essa renda dele, vou ter que pagar tributo sobre R\$ 6 mil. É melhor não colocar ele como dependente – explica Cordeiro.

A alternativa funciona porque quem não chega a receber R\$ 26.816,55 em um ano, não precisa declarar Imposto de Renda e, por mudanças recentes, não precisa mais fazer declaração de isento.

DICAS PARA SE DAR BEM COM O LEÃO



- 1** Cuide a digitação. Muitos erros passam pelo arredondamento de centavos ou erro de CNPJ. Se o número não bater com o que consta na Receita, o sistema acusa inconsistência.
- 2** Não omita rendimentos. É importante lançar todos, inclusive dos dependentes. Quem aluga algum tipo de imóvel também não pode deixar de declarar.
- 3** Não esqueça das aplicações. É preciso listar todas as instituições financeiras em que possui conta bancária ou investimento. Além dos saldos, é preciso informar os rendimentos.
- 4** As despesas precisam conferir. As médicas devem ser lançadas de acordo com as notas fiscais ou recibos, pois a Receita costuma utilizar esses dados para fazer cruzamento de informações.
- 5** Aposentados seguem o mesmo padrão. Um erro comum é aqueles com mais de 65 anos declararem na ficha de rendimentos isentos e não tributáveis valores que superem ao permitido. Essas quantias devem ser declaradas como tributáveis.
- 6** Lembre-se dos bens. Devem ser declaradas ações ou cotas de empresas cujo custo de aquisição seja maior que R\$ 1 mil, estoque de ouro ou ativo financeiro (a partir de R\$ 1 mil) e todos bens móveis cujo valor de aquisição seja maior que R\$ 5 mil. Os bens vendidos ou doados durante o ano devem ser apresentados na declaração. A venda de imóveis está sujeita a alíquota de 15%.

TIRA-DÚVIDAS

NÃO CONSEGUI TODOS OS DOCUMENTOS PARA PREENCHER O IMPOSTO DE RENDA. DEVO DECLARAR MESMO ASSIM?

- Sim. É melhor entregar uma declaração incompleta e fazer a retificação depois do que perder o prazo de envio. É possível corrigir e completar a declaração após 30 de abril, sem cair na malha fina. Por outro lado, quem não enviar nenhuma versão até o prazo final terá de pagar multa por atraso estipulada em 1% ao mês-calendário até 20%. O valor mínimo é R\$ 165,74.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE DECLARAÇÃO?

- Formulário simplificado: a opção pelo desconto simplificado implica a substituição de todas as deduções admitidas na legislação tributária, correspondente à dedução de 20% dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, limitado a R\$ 15.880,89. Mas tem que declarar todos os gastos.
- Formulário completo: declaram-se todas as despesas dedutíveis, dependentes etc. É melhor para o caso de os valores que podem ser abatidos ultrapassarem a dedução do simplificado.

QUAIS SÃO AS DEDUÇÕES?

- **Sem limites:** despesas médicas e com pensão alimentícia.
- **Com limites:** as despesas com educação limitada ao valor de R\$ 3.375,83, despesas com previdência privada limitada a 12% dos rendimentos tributáveis, despesas com dependentes limitada ao valor individual de R\$ 2.156,52 e despesas previdenciárias da empregada doméstica limitada ao valor de R\$ 1.152,88 (incluindo 13º salário e férias).

QUEM É OBRIGADO A FAZER O IR

- Quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40 mil no ano passado.
- Contribuintes que obtiveram ganho de capital na venda de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou que realizaram operações em bolsas de valores.

Quem recebeu, em 2014,
rendimentos tributáveis
superiores a

R\$ 26.816,55

- Quem teve, em 31 de dezembro do ano passado, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terreno, de valor total superior a R\$ 300 mil.
- Quem passou à condição de residente no Brasil em 2014, e que continuava morando no país em 31 de dezembro.
- Quem optou por isenção do IR sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no país no prazo de 180 dias.

COMO DECLARAR DEPENDENTES

Para acrescentar uma pessoa como dependente, basta relacionar nome, o CPF e data de nascimento no programa da Receita Federal. Pode ser filho, enteado ou os pais idosos da pessoa que está declarando, por exemplo. Mas há algumas limitações. Só pode ser colocado o filho até 21 ano, ou até 24 anos se estiver cursando uma universidade ou estudando em escola técnica.

Podem ser pais, avós e bisavós que, em 2014, receberam rendimentos, tributáveis ou não, até R\$

21.453,24. Além desses dois casos, casais casados ou em união estável também podem incluir o cônjuge e/ou companheiro como dependente.

Os dependentes não precisam morar na mesma residência que você. É importante ficar atento porque os números dos CPFs de dependentes maiores de 16 anos e obrigatório. Para os menores que essa idade, basta a data de nascimento. Tenha todos os dados em mãos antes de começar a fazer a declaração deste ano.

E SE EU JÁ ENVIEI?

É possível fazer uma declaração retificador até mesmo depois do dia 30 de abril de 2015. Ela deve ser enviada pela Internet, no programa de transmissão "Receitanet" ou no serviço "Retificação on-line."

Após o prazo de entrega do IR ou apresentada, as opções online seguem abertas, mas também é possível levar em mídia removível nas unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), mas será sem a interrupção do pagamento do imposto.



FIQUE LIGADO!

Quem não entregar no prazo, já tem multa mínima de

R\$ 165,84

e, depois, ainda vai incidir um percentual sobre o imposto a pagar, que pode ser maior. Não perca o prazo.